


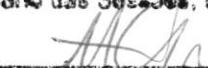



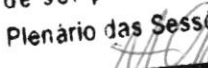
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 06/06/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 06/06/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões em 06/06/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 20/06/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 20/06/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado
Plenário das Sessões, em 20/06/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



BIOGRAFIA



NOME: ...Paulo Bordon Costa Filho
DATA NASCIMENTO: .07/09/1945
NATURALIDADE:Monte Azul Paulista.....
NACIONALIDADE: ...brasileiro.....
PAI: ..Paulo Bordon Costa.....
FILIAÇÃO:
MÃE: ..Clélia Bocato Costa
RG.Nº. 3.883.786..... - CIC.Nº. 203.553.788-68.....
ESPOSA (O): ...Silvia Maria Guidugli Costa
FILHOS: ... 03 meninas: Ana Carolina Costa, Ana Paula Costa e Ana Silvia Costa.....
.....
.....
NETOS:Nenhum
.....
GRAU DE INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: Técnico Contábil e Formado em Direito pela Faculdade de Direito de São Carlos, no Ano 1983.
PROFISSÃO: Agricultor / Contador / Comerciante / Bancário / Funcionário Publico.....
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro n 38 _ Centro
.....
CASO SEJA FALECIDO, CONSTAR A DATA:16/12/2006.....

OBSERVAÇÃO: (INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.);

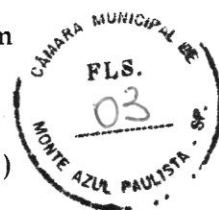
Paulo Bordon Costa Filho nasceu em 07 de Setembro de 1945 no Sítio Avanhandava, no município de Monte Azul Paulista; filho de Clélia Bocato Costa e Paulo Bordon Costa. O filho homem mais velho de 7 irmãos: Aparecida, Elza, Adelaide, Maria de Lourdes, Wilson, Luiz Carlos e José Roberto. Estudou seus primeiros anos na Fazenda Grande, terminou seu primário na cidade. Aos 18 anos veio morar na cidade, mas continuou trabalhando na lavoura ajudando a família no sustento da mesma.

Cursou Técnico em Contabilidade, trabalhou no banco Julião Arroyo, depois abriu seu próprio escritório Contábil e uma loja de tapeçaria chamada Pisolux.

Em 1977 casou-se com Silvia Maria Guidugli desta união nasceram 3 filhas: Ana Carolina, Ana Paula e Ana Silvia. Amava a família e era apaixonado pelas filhas. Em 1979 ingressou na Faculdade de Direito de São Carlos onde concluiu o curso no ano de 1983.

Muito estudioso e trabalhador, sempre teve paixão pela política. Entre os anos de 1982 e 1988 foi eleito vice-prefeito do município de Monte Azul Paulista, juntamente com o prefeito Sr. Almiro Lima Borges. Nesse período, coordenou o serviço de Água e Esgoto de Monte Azul. No ano de 1999, passou no concurso de Agente Fiscal do Município. Em 2002 descobriu um câncer Bucal o que o levou a morte em 2006.

Gostava de música, tocava alguns instrumentos e vivia cantarolando. Foi um homem digno em todos os sentidos, ótimo filho, irmão, marido e excelente pai.



(se necessário continuar no verso ou em outra folha)

Monte Azul Paulista, 04 de Maio de 2016.

.....
(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: Ana Silvia Costa
END.: Rua Sete de Setembro, 38
CIDADE: Monte Azul Paulista, SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



Of. nº. 074/2016

Monte Azul Paulista, 05 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos pelo presente sugerir a Vossa Excelência e demais Pares, que “Paulo Bordon Costa Filho” (biografia anexa), seja homenageado com uma denominação prédio onde funcionará a Central de Alimentação (Cozinha Piloto).

Contando com a atenção, registro nossos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Antonio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

Monte Azul Paulista, 19 de maio de 2016.



Segue endereços dos prédios que serão denominados:

Centro Poliesportivo "NATALINO BRAZ"

Endereço :Rua Rui Barbosa, 479, centro (ao lado da CEMEI "Profª Zenaide C. Rosinha")

Parque Ecológico "Dr. CLÁUDIO GILBERTO PATRÍCIO ARROYO"

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 870 – Residencial Baraldi.

Central de Alimentação "PAULO BORDON COSTA FILHO"

Endereço: Avenida da Saudade, 373, centro (Cozinha Piloto).

Casa Lar "LUIS CARLOS COSTA"

Endereço: Avenida da Saudade, 195, centro (ao lado do Ginásio de Esportes)

Atenciosamente,


José Alvares Peres Neto
Secretário de Governo

À
Câmara Municipal
N e s t a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 027/2016

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei 733/2016 que dispõe sobre “Denominação da Central de Alimentação (Cozinha Piloto), nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP, e, dá outras providências”.

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei 733/2016 que dispõe sobre Denominação da Central de Alimentação (Cozinha Piloto), situado à Avenida da Saudade, nº. 373: centro,—, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passará a denominar-se **CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “PAULO BORDON COSTA FILHO.**

2. Fundamentação:

De autoria de todos os Vereadores, O Projeto de Lei 733/2016 que dispõe sobre “Denominação da Central de Alimentação (Cozinha Piloto), na qualidade de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Nos termos do artigo 168, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta forma, os vereadores tem legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

...

XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ainda o referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei nº. 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.

Quanto à denominação apresentada no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar qualquer vício de inconstitucionalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 14 de junho de 2016.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto : Projeto de Lei nº 733, de 03 de Junho de 2016.


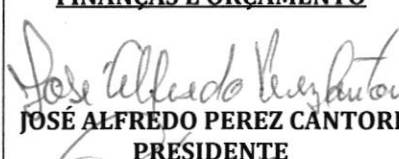
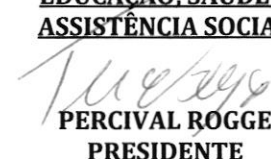






DISPONDO SOBRE: Denominação da Central de alimentação (Cozinha Piloto), nesta cidade e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

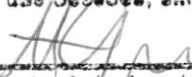
Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e, Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem o cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 733, de 03 de Junho de 2016 - Dispondo sobre: Denominação da Central de Alimentação (Cozinha Piloto), nesta cidade e Comarca de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências - passando a denominar-se (Central de Alimentação "Paulo Bordon Costa Filho"), em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 17 de Junho de 2016.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE	 PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
 ANA MARIA FONZAR PLAZA RELATORA	 ELIEL PRIOLI RELATOR	 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES RELATORA
 ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	 ONILDA BARBOSA DOS S. ROCHA MEMBRO



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 20 106 16

Antônio Arnaldo Garçon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 20 106 16

Antônio Arnaldo Garçon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº.1348/2016



REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 733/2016

DISPÕE SOBRE: Denominação da Central de Alimentação (Cozinha Piloto), nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - A Central de Alimentação (Cozinha Piloto) situada à Avenida da Saudade, nº. 373, Centro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO "PAULO BORDON COSTA FILHO"**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Junho de 2016.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal


ANTONIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
1º Secretário


ELIEL PRIOLI
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



LEI Nº 2.064 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE: Denominação da Central de Alimentação (Cozinha Piloto), nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - A Central de Alimentação (Cozinha Piloto) situada à Avenida da Saudade, nº. 373, Centro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO "PAULO BORDON COSTA FILHO"**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 21 de junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

VMP²: Valores máximos permitidos segundo a Portaria MS Nº. 2914/2011
UT²: Unidade de Turbidez
UFC³: Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês
Marina Vignola Cavassani Secchiari
Responsável Técnica
CRO-IV 04161366
SAEMAP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.064 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE: Denominação da Central de Alimentação (Cozinha Piloto), nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - A Central de Alimentação (Cozinha Piloto) situada à Avenida da Saudade, nº. 373, Centro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO "PAULO BORDON COSTA FILHO"**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 21de junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.065 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE: Denominação do Parque Ecológico, nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.066 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE: Denominação do Centro Poliesportivo localizado no CEMEI Prof. Zenaide Calli Rosinha, nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Centro Poliesportivo, localizado no CEMEI "Prof. Zenaide Calli Rosinha, situada à Rua Rui Barbosa, nº 479, Centro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **"CENTRO POLIESPORTIVO NATALINO BRAZ"**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 21 de junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.067 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE: Denominação do Centro Municipal de Educação Infantil - "CEMEI" nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2016 REALIZADO NO DIA 05/06/2016.

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2016, para preenchimento das funções de **Motorista**, realizado no dia 05 de junho de 2016.

A convocação se dará de acordo com as necessidades da Administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE.

Monte Azul Paulista - SP, 22 de junho de 2016.

Paulo Sergio David
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
PROCESSO DE COMPRAS Nº 034/2016
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Objeto: Aquisição de 102 recargas de cilindro de gás (GLP) P-45 e 403 recargas de botijão de gás (GLP) P-13, com entrega parcelada, a serem utilizados no preparo e aquecimento de alimentos da merenda escolar na cozinha piloto, escolas e creches; e preparo de café e chá aos funcionários de diversos setores da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o Anexo I, que integra este Edital. Data da abertura 11/07/2016, às 09: 00 h. O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-9501.

Monte Azul Paulista-SP, 24 de junho de 2016.

Paulo Sergio David
Prefeito do Município